PROJETO DE LEI N°___/2023 **Parintins/AM, 20 de março de 2023.**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, HOTÉIS, MOTÉIS, CASAS NOTURNAS E SIMILARES A ANEXAR AVISO EM LOCAL VISÍVEL SOBRE OS CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O cidadão **José Tupinambá Ribeiro Pontes**, Vereador da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais submete ao plenário o seguinte.

PROJETO DE LEI

Art, 1º Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar avisos por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art, 2º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção ou em local visível, placa de 60cm x 70cm contendo. **"SUBMETER CRIANÇA E ADOLENCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME E DÁ CADEIA DE ATÉ 10 ANOS disque 100 E DENUNCIE".**

Art, 3º O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I- advertência no PRIMEIRO descumprimento

II- multa de 10 salários mínimos, se reincidente.

Art, 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 20 de março de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Temos no Brasil uma taxa elevadíssima de crimes contra crianças e adolescentes, cerca de 1 em cada 4 denúncias do Disque 100 são de violências contra crianças.

Em 2020, foram registradas 95,2 mil denúncias contra crianças e adolescentes no nosso país, isso nos revela o quanto nossas crianças estão sujeitas e expostas a tal crime.

Pensando nisso, e pensando nelas é de extrema prudência que todos nós enquanto sociedade civil nos engajamos na sua proteção e na disseminação das informações contra tal ato, tais mecanismos se dão e serão possíveis por meios claros e objetivos como bem apresentados nas disposições gerais desta lei, onde estabelecimentos comerciais e demais que recebem grande fluxo de pessoas possam assim ter a informação por meio mais orgânico sendo este de fácil dedução.

Portanto este projeto de lei tem o objetivo de PROPORCIONAR que todos tenham um acesso mais amplo aos crimes contra crianças e adolescentes e objetiva também o encorajamento para que se denunciem tais atos.

Diante do exposto esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa propositura.

Parintins, 20 de março de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PDT